



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A **EMPRESA R C MACCARI – EPP**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **R C MACCARI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.121.635/0001-60 e Inscrição Estadual nº 13.211.266-3, com sede na Av. Jatobá, nº 89, Bairro Centro, CEP 78.525-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone (66) 9 9665-9727, e-mail supermercadomaccari01@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **RUI CLAUDIO MACCARI**, inscrito no CPF nº xxx.173.491-xx, de comum acordo resolvem aditar e reequilibrar a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no item objeto deste aditivo, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a solicitação da empresa R C MACCARI – EPP solicitando o reequilíbrio do item;

CONSIDERANDO a C.I. Nutrição nº 049/2025 da Secretaria de Educação do município de Matupá deferindo o requerimento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supraidentificadas, de comum acordo, resolvem realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do valor mencionado nos itens:

Código	Nome	Unidade
376799	CAFE - TIPO TRADICIONAL, PACOTE 500 GRAMAS, COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO A VACUO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/200.MARCAS SUGERIDAS, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE BRASILEIRO, ITAMARATY.	PACOTE 500,000 GRAMA

Será aditado o valor do item acima citado na CLÁUSULA PRIMEIRA da **Ata de Registro de Preço nº 230/2024**, que tem como o objeto o seguinte:

“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

Do item mencionado foi realizado pesquisa de preço para aferir os valores de referência praticados no mercado e reequilibrado conforme o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024**:

Código	Nome	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRIO
376799	CAFE - TIPO TRADICIONAL, PACOTE 500 GRAMAS, COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO A VACUO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/200.MARCAS SUGERIDAS, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE BRASILEIRO, ITAMARATY.	23,13	29,87

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pela **Cláusula 8.2** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024**:

8.2 – “Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso”.

E pelo **artigo 135, inciso I, § 6º da Lei Federal 14.133/21**, que prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro por acordo entre as partes. O Aditivo se justifica pelo motivo de que o item da referida ata, mencionado na cláusula segunda do aditivo, ter sofrido variação de preço, conforme documentos anexos ao processo.

"Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado:

§ A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL Nº 230/2024**, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 05 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

R C MACCARI – EPP
CNPJ nº. 05.121.635/0001-60
RUI CLAUDIO MACCARI
CPF nº xxx.173.491-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

JOZELI CARDOSO GIAZZONI
CPF nº xxx.575.301-xx

JULISE TREVISAN
CPF nº xxx.833.001-xx